

A GÊNESE E A AMPLIAÇÃO INDÍGENA

Beatriz Fidelis ROCHA¹
Patrícia de Oliveira RIBEIRO²
Mariana Albuquerque FERREIRA³

RESUMO: Com a chegada dos portugueses e a colonização no território brasileiro, os povos indígenas foram dominados e dizimados e perderam sua cultura. O etnocídio caracteriza-se pela extinção parcial ou total da cultura de um povo. Atualmente, através de uma inovação na Constituição Federal de 1988, que trouxe novos direitos, a população indígena está crescendo, fato conhecido como etnogênese. A cada dia que passa novas comunidades se autodeclaram indígenas e pleiteiam seus direitos.

Palavras-chave: Etnogênese. Etnocídio. Povos indígenas. Território Indígena. Genocídio.

1 INTRODUÇÃO

O presente artigo tem como objetivo apresentar um estudo sobre as relações étnico-raciais no Brasil, desde a chegada do europeu aqui na América até os dias atuais. Mais especificamente a condição atual da população indígena na contemporaneidade. O genocídio e etnocídio histórico. Iremos abordar também a expropriação das terras dos nativos em 1500 e como essa expulsão do índio da terra se manifesta hoje. O compromisso que o Estado tem com os grupos indígenas existentes hoje no território brasileiro também será comentado. Por fim, especificaremos quais os grupos que existiam aqui no Oeste Paulista e como eles se encontram hoje.

A metodologia utilizada foi a pesquisa bibliográfica exploratória.

¹ Discente do 1º ano do curso de Serviço Social do Centro Universitário Antônio Eufrásio de Toledo de Presidente Prudente.

² Discente do 1º ano do curso de Serviço Social do Centro Universitário Antônio Eufrásio de Toledo de Presidente Prudente.

³ Discente do 1º ano do curso de Serviço Social do Centro Universitário Antônio Eufrásio de Toledo de Presidente Prudente.

2 POVOS INDÍGENAS NO BRASIL

A população indígena são povos nativos que vivem no Brasil muito antes da chegada dos portugueses. Esses povos eram divididos em tribos, cada um com sua cultura e línguas em particular.

O genocídio indígena ocorreu de diferentes formas, muitas delas descritas por alguns escritores portugueses, de modo que víssemos os indígenas como homens sem cultura e sem menor de civilidade. Alguns dos atos de genocídio indígena vieram com as balas à base de pólvora que mataram muitos quando chegaram, outras foram por meio de doenças trazidas pelos colonizadores, outra forma e um tanto pior que as outras foram as escravidões indígenas. (GÂNDAVO, 1576).

Os portugueses acreditam fielmente que os indígenas não tinham nenhum tipo de cultura e que eram povos preguiçosos. A forma de captura e de trabalho variam de acordo com as tribos espalhadas pelo país. Alguns povos capturavam os inimigos levavam para sua tribo e oferecia tudo de bom, até mesmo as índias dos lábios de mel. E durante 6 meses alimentavam com comidas fartas até que realizavam uma cerimônia onde decapitavam-lhe e comiam até os miolos como uma oferenda aos seus Deus - o que era algo impossível para os Europeus, já que não eram politeístas (GÂNDAVO, 1576, s.p).

Desde 1500 e a chegada dos portugueses a população indígena andou decrescendo com intensidade até os anos de 1970, onde muitos povos acabaram sendo extintos, porém ao longo dos anos esse número acabou que crescendo cada vez mais chegando a 1,6% desde 1991 a 2000.

Somente no século XX sumiram mais de 80 povos nativos, muitas vezes causados por conflitos armados, epidemia, desorganização cultural, social e escravidão. Essa população vem sofrendo uma transformação social e tento a necessidade de buscar novas respostas para não perder o que lhe restam da cultura indígena.

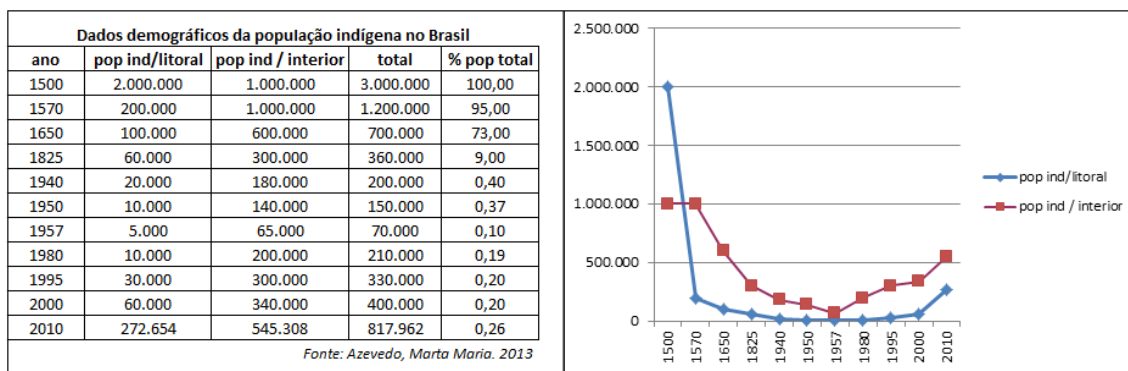


Figura 1 Fonte: Página da FUNAI

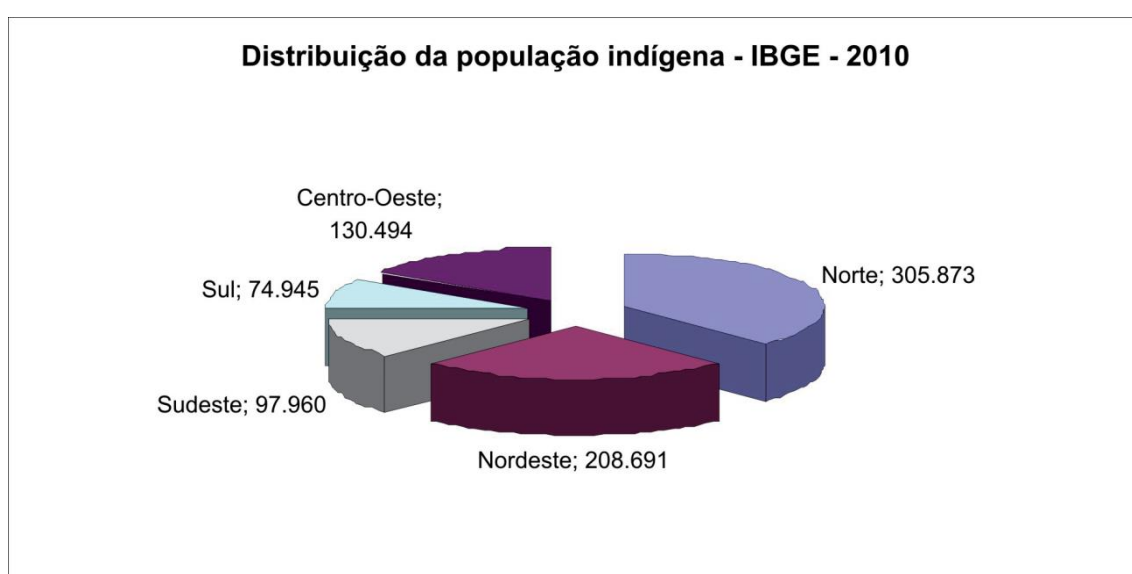


Figura 2 Página da FUNAI

Os índios que vivem na zona rural é proporcional a 502.783 e de 315.180 que vivem na zona urbana. Foram registrados mais de 274 línguas indígenas, nos quais alguns dos povos não falam a língua portuguesa, cerca de 17,5%.

O gráfico abaixo mostra como a população indígena está dividida entre a população Urbana e rural.

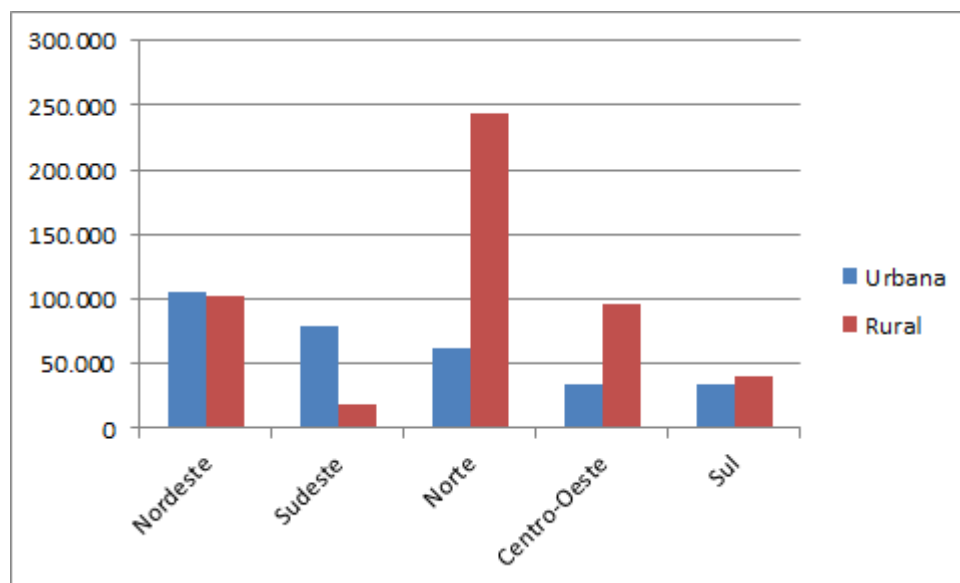


Figura 3 Página da FUNAI

A FUNAI tem uma grande participação nas políticas públicas indígenas, com uma busca de equilíbrios de força, para possibilitar a discussão dos seus direitos e garantias, como medidas de intervenção.

Para isso foi preciso conhecer muito sobre as políticas públicas e sobre os povos indígenas, sobre suas particularidades em tribos e suas necessidades, foi indispensável um grupo de pesquisadores e trabalhadores para explorar essas demandas e uni-las de um modo que a lei seja contemplada por todos os povos, com o reconhecimento legitimado de suas manifestações culturais e capacidade civil.

2.1 Etnocídio

Ao receber os portugueses no século XVI, os ameríndios, que na época era algo em torno de 5 milhões de habitantes, foram logo vistos como parte do interesse econômico que começava a tomar força na Europa, o capitalismo. Os índios, que segundo dados antropológicos e arqueológicos, habitavam essas terras há mais de 20 mil anos, passaram a ser perseguidos, presos, escravizados e conseqüentemente exterminados. A partir de então, surge no Brasil o genocídio e etnocídio, que vai se alastrando conforme avançava a colonização (BALDEZ, 2010, s.p.)

O crime de genocídio é a extinção intencional de grupos nacionais, étnicos, raciais ou religiosos, ou seja, o assassinato em massa de um grupo de pessoas de uma mesma etnia ou raça (SILVA, 2011, s.p). No mundo, exemplos famosos de genocídio são: Genocídio e etnocídio armênio e o Holocausto (RODRIGUES, s. d., s.p.). Segundo estudos do antropólogo Frans Moonen, genocídio são “Atos com a intenção de destruir, parcial ou totalmente, um grupo nacional, étnico, racial ou religioso, submetendo-os à condições de existência que acarretem sua destruição”.

O etnocídio, palavra recém-criada, está vinculada ao genocídio mas de maneira mais específica. É a destruição de uma cultura de um povo ou etnia, total ou parcialmente, intencional ou não. É, portanto, a destruição de tradições e valores de um povo através de uma aculturação forçosa de um grupo étnico por outro mais poderoso. Esse processo não ocorre essencialmente de forma planejada, pode com a aculturação ter o enfraquecimento das crenças e costumes nativos desses povos (CLASTRES, 1980, s.p.).

Se o termo genocídio remete à idéia de "raça" e à vontade de extermínio de uma minoria racial, o termo etnocídio aponta não para a destruição física dos homens (caso em que se permaneceria na situação genocida), mas para a destruição de sua cultura. O etnocídio, portanto, é a destruição sistemática dos modos de vida e pensamento de povos diferentes daqueles que empreendem essa destruição. Em suma, o genocídio assassina os povos em seu corpo, o etnocídio os mata em seu espírito (CLASTRES, 2004, p.56).

Nos dias atuais, a convivência do indígena com o “homem branco” traz uma naturalização desse etnocídio, inclusive a maioria dos índios que vivem no Brasil tem o português como idioma porque perderam seu idioma originário. E diante desse crime o Governo se mantém omissivo, com políticas públicas ineficazes.

Segundo a procuradora da República Thais Santi (BRUM, 2015, s.p.), o maior caso de etnocídio que ocorre hoje no Brasil e tem a conivência do Governo é a construção da usina hidrelétrica de Belo Monte na cidade de Altamira, interior do Pará.

A procuradora afirma que, de forma legal, a usina Belo Monte está matando toda a cultura indígena e o Brasil assiste com naturalidade esse crime. São 9 povos indígenas atingidos com essa construção que estão silenciosamente tirando suas culturas, tradições e pensamentos e já não vivem mais como antes.

2.2 Etnogênese indígena

Apesar de todo tipo de violência, aos aprisionamentos, escravidões, ao genocídio que quase os levou a extinção, ao etnocídio que apesar de não ser uma violência física foi sentida igualmente ao tirar seu valioso bem que é a sua cultura, os nativos encontraram uma maneira que sobreviver. Foi aculturando-se que eles evitaram a sua extinção (BARTOLOMÉ, s.d., s.p.)

As “emergências”, “ressurgimentos”, ou “viagens da volta” são designações alternativas, cada uma com suas vantagens e desvantagens, para o que, de forma mais clássica e estabelecida, a antropologia designa por etnogêneses. Esse é o termo, ainda assim conceitualmente controverso, usado para descrever a constituição de novos grupos étnicos (ARRUTI, 1970, s.p.).

A Constituição Federal promulgada em 1988 trouxe normas a fim de proteger direitos e interesses indígenas, assegurando acima de tudo respeito à sua cultura, tradições, línguas. Inseriram dois importantes artigos de proteção ao indígena no abandono de uma perspectiva assimilacionista, que entendia os índios como categoria social transitória, fadada ao desaparecimento e os direitos dos índios sobre suas terras são definidos enquanto direitos originários. (SILVA, 2011, s.p.)

Essa inovação se contrapõe à política indigenista brasileira anterior à CF/88, que a finalidade era a integração do índio à comunidade nacional. Nessa época eram vistos apenas como um empecilho ao desenvolvimento do país. Foi a partir dos anos 1970 que começou a existir uma organização e união a outros movimentos políticos emergentes que foram decisivos no progresso dos povos indígenas (SILVA, s.d., 2008).

Deste modo, a partir dos acontecimentos dos anos 70, a população indígena passou a andar na contramão e aquele decréscimo passou a ser acréscimo populacional. Esse ressurgimento, nova configuração social de base étnica, é a etnogênese. (SILVA, s.d., 2008).

Também já se qualificou de etnogênese o ressurgimento de grupos étnicos considerados extintos, totalmente "miscigenados" ou "definitivamente aculturados" e que, de repente, reaparecem no cenário social, demandando seu

reconhecimento e lutando pela obtenção de direitos ou recursos (Rossens 1989; Pérez 2001; Bartolomé 2004).

Segundo Censo do Instituto Brasileiro de Geografia e estatística – IBGE, a cada dia que passa, somam-se a quantidade de novas comunidades que se autodeclaram indígenas e pleiteiam seus direitos sobre territórios ocupados por eles tradicionalmente. A quantidade de índios que se autodeclaram aumenta a cada dia que passa e de 1991 até 2010, houve crescimento de 205%. Pessoas que durante longo tempo escamotearam suas verdadeiras identidades e culturas, hoje pleiteiam por seus direitos e não só aceitam, mas também assumem a sua indianidade.

Desde a última década do século passado vem ocorrendo no Brasil um fenômeno conhecido como “etnogênese” ou “reeterinização”. Nele, povos indígenas que, por pressões políticas, econômicas e religiosas ou por terem sido despojados de suas terras e estigmatizados em função dos seus costumes tradicionais, foram forçados a esconder e a negar suas identidades tribais como estratégia de sobrevivência – assim amenizando as agruras do preconceito e da discriminação – estão reassumindo e recriando as suas tradições indígenas (LUCIANO, 2006, p. 28).

Ainda de acordo com, os Yanomami, contam com mais de 25,7 mil habitantes em terras que encontram-se entre os Estados do Amazonas e Roraima, porém a mais numerosa é a Tikúna no interior amazonense, conta com 46 mil pessoas.

Por fim, os povos indígenas continuam a lutar por seus direitos que lá no passado foram roubados, agora com maior respaldo de direitos e leis que configuram e estruturam a diversidade humana.

2.3 Territórios indígenas

No século XIX, após o esgotamento das minas, o Brasil visava expandir a agricultura e pecuária e para isso buscavam terras boas. Visando a produção de café, buscavam por terras férteis e com água em abundância para o cultivo cafeeiro e encontraram no Oeste do Estado de São Paulo, mais precisamente na região da cidade de Presidente Prudente. Porém, nessa terra “recém descoberta” já era habitada. Os índios da etnia Kaingang, grande maioria, e por índios das tribos os Guaranis, Ipó-Xavante, Terena e krenak. Os Kaingang, também conhecidos como

Coroados, habitam há 3.000 (três mil) anos as regiões sul e sudeste (IBGE, s.d., s.p.).

Para proteger seus territórios, os índios entraram em conflito com os homens brancos. Por volta do ano de 1.905 (mil novecentos e cinco), com objetivo de escoar a produção cafeeira, iniciou-se a construção da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, intensificando ainda mais o conflito já existente, uma vez que essa construção passava dentro das terras indígenas (RIBEIRO, 1977, s.p.). Ainda na primeira década do século XX, em 1.910, foi criado o Serviço de Proteção ao Índio - SPI, cujo objetivo era proteger e pacificar o indígena. O que não impediu que houvesse um verdadeiro genocídio, dentro de 15 anos a população indígena sofreu uma redução drástica de aproximadamente 90%, com isso, encerrando a disputa entre homens brancos x índios Kaingang em 1.912 com a “pacificação”, controle e confinamento em reservas vigiadas (KAINANG, s.d., s.p.).

Por volta de 1.940, por política do Serviço de Proteção ao Índio, famílias e indivíduos das mais variadas etnias incluindo do norte do Brasil eram enviados para essa área reservada. Essa introdução forçada de etnias, prejudicava a cultura e tradições, inclusive, o contato entre as diversas etnias dava-se por intermédio da língua portuguesa, e o resultado foi de filhos indígenas falantes nativos desse idioma (KAINANG, s.d., s.p.).

Na mesma época que o povo Kaingang sofria com a invasão em suas terras no interior de São Paulo, no Estado de Minas Gerais a tribo indígena Krenak era expulsa de seu território por motivos similares.

Krenak ou Borun, são os últimos botocudos do Leste, denominação dada pelos portugueses do século XVII àqueles que usavam botoques auriculares e labiais. Faziam parte de um numeroso grupo que habitou a Mata Atlântica, onde atualmente encontram-se os estados da Bahia, Espírito Santo e Minas Gerais. Posteriormente passaram a habitar as margens do Rio Doce (PARAÍSO, 1998, s.p.).

Ainda no século XVI, a acusação de antropofagia foi o argumento utilizado para justificar as Guerras Justas, que nada mais é que uma desculpa para capturar, prender e escravizar índios (PARAÍSO, 1998, s.p.). No final do século XIX os índios foram derrotados e finalmente expulsos para a construção da Estrada de Ferro Vitória a Minas. Em decorrência dessa dispersão um dos grupos mais importantes foram introduzidos na reserva indígena localizada na cidade de Arco-Íris, interior do Estado de São Paulo, Terras Indígena Vanuíre (KRENAK, s.d., s.p.).

De acordo com o site Povos Indígenas no Brasil, atualmente há cerca de 5 mil índios vivendo em terras indígenas no Estado de São Paulo, provenientes em sua grande maioria do nordeste brasileiro. Os maiores grupos são: Guarani Mbya e Tupi-Guarani no litoral e Vale do Ribeira. Kaingang, Terena, Krenak, Fulni-ô e Atikum no Oeste do estado.

Nos dias atuais, o povo Kaingang vive em cerca de 30 áreas espalhadas pelos Estados de São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul. Estima-se que sua população gire em torno de 34 mil pessoas. No Estado de São Paulo estão divididos nas terras indígenas Icatu, Araribá e Vanuíre (KAIGANG, s.d, s.p.). Essa última está localizada no município de Arco-Íres, que segundo site da prefeitura possui 156 integrantes também é habitada por mais cinco etnias, Krenak, Terena, Pankararu, Fulni-ô e Atikun. A área total de terra é 708,90 hectares e residem cerca de famílias.

2.4 Ao Longo da história

Com a expansão comercial e marítima, nos séculos (XV-XVI) iniciava-se a colonização de novas terras na América, o que significava a produção de mercadorias para Europa, nesse período temos a primeira fase do capitalismo tomando, cujo objetivo era o acúmulo de capital. A atividade econômica dos nativos não possibilitava o engajamento nas relações mercantis a caminho do desenvolvimento capitalista Europeu. Assim, passava-se de simples comercialização de produtos já encontrados em produção organizada para a produção de mercadorias para o comércio. (“EXCLUSIVO”, s.d; p.13-14).

Para que o lucro fosse gerado era preciso vários elementos, um deles a mão de obra barata e conveniente. É possível perceber em alguns relatos escrito por europeus como eles enxergavam esses povos.

A língua deste gentio toda pela costa é, uma: carece de três letras – *scilicet*, não se acha nela F, nem L, nem R, cousa digna de espanto, porque assim não têm Fé, nem Lei, nem Rei; e desta maneira vivem sem Justiça e desordenadamente (GÂNDAVO, 1980, p.65-66).

A partir de um olhar etnocêntrico o português colocava o índio como bárbaro, gentio, bélico e preguiçoso, pois segundo o europeu, os nativos não gostavam de trabalhar, eram preguiçosos. Quando na verdade sua cultura era incompatível com o trabalho compulsório exigido pelo europeu. Eles plantavam mandioca, por exemplo, com a finalidade de se alimentar, por isso não cultivavam mais do que o necessário para comerem. Diferente do europeu que já produzia visando as trocas comerciais. (Fausto, 1999, p.49)

Ainda mais, é possível elencar duas tentativas de sujeição dos indígenas por parte dos portugueses. A primeira consistiu na escravidão aos que se negavam a trabalhar, e a outra por meio da imposição do cristianismo através dos jesuítas. O intuito era tornar o índio um “bom cristão”, o que consistia em adquirir os hábitos de trabalho dos europeus, com o que se criaria um grupo de cultivadores indígenas flexíveis as necessidades da colônia. (Fausto, 1999, p.49)

Deste modo, o nativo era apartado da de sua comunidade nativa, perdia o vínculo familiar e era levado para os descimentos (sítios de moradia obrigatória). Consequentemente perdia seus costumes e sua religião, incorporando-se ao cristianismo. (ALENCASTRO, 2000, p.119)

Darcy Ribeiro (Ribeiro, 1995, p.141) estima que aqui viviam cerca de cinco milhões de índios, com a chegada dos novos indivíduos ao continente os nativos sofreram uma dizimação por conta das doenças trazidas e pelas guerras, mais tarde pelo desgaste do trabalho escravo, o que levou ao extermínio de muitas tribos e de seus costumes. Isso levou a redução dos índios, nesses primeiros séculos a cerca de um milhão. Hoje os sobreviventes somam duzentos e setenta mil habitantes, menos de meio por cento da população brasileira. Em cinco séculos desapareceram para sempre cerca de oitocentas etnias.

Embora sendo a origem da população brasileira o índio não tem esse reconhecimento perante a sociedade. Na teoria a população indígena que habita no território brasileiro tem direito à terra, garantido pela Constituição, cabendo a União demarca-las. É possível perceber um retrocesso mediante essa questão. O governo atual é o que menos demarcou terras indígenas. Marcio Santilli, ex-presidente da Fundação Nacional do Índio (FUNAI) expressa sua opinião sobre o assunto:

“Essa política restritiva no reconhecimento de terras não é específica às terras indígenas. Nos últimos anos, houve um processo similar em relação à reforma agrária, áreas de conservação ambiental e terras quilombolas. Há uma

mudança em relação às prioridades relativas às terras públicas” (SANTILLI, 2015, s.p).

A tabela abaixo ilustra como andou o processo de declaração e homologação de terras destinada aos indígenas, nos últimos governos. Observando os números é nítido o descaso com essa população.

Demarcações - Brasil

Presidente [período]	TIs Declaradas*		TIs Homologadas*	
	N ^o **	Extensão (Ha)**	N ^o **	Extensão (Ha)**
Dilma Rousseff [jan 2015 a abr 2016]	3	8.441	8	1.212.798
Dilma Rousseff [jan 2011 a dez 2014]	10	1.094.276	11	2.025.406
Luiz Inácio Lula da Silva [jan 2007 a dez 2010]	51	3.008.845	21	7.726.053
Luiz Inácio Lula da Silva [jan 2003 a dez 2006]	30	10.282.816	66	11.059.713
Fernando Henrique Cardoso [jan 1999 a dez 2002]	60	9.033.678	31	9.699.936
Fernando Henrique Cardoso [jan 1995 a dez 1998]	58	26.922.172	114	31.526.966
Itamar Franco [out 92 dez 94]	39	7.241.711	16	5.432.437
Fernando Collor [mar 90 set 92]	58	25.794.263	112	26.405.219
José Sarney [abr 85 mar 90]	39	9.786.170	67	14.370.486

(DEMARCAÇÕES, 2016, s.p)

Etapas da demarcação

São feitos estudos antropológicos, históricos, fundiários, cartográficos e ambientais, hoje cabe exclusivamente a FUNAI à atribuição de identificar e demarcar as terras. O processo de demarcação é demorado e frequentemente interrompido por recursos dos proprietários. Só depois que as contestações são rejeitadas os estudos são publicados no “Diário Oficial” pela FUNAI e são encaminhados ao Ministro da Justiça. Após novos estudos, o Ministro da Justiça declara a terra de uso exclusivo dos índios e autoriza a demarcação, depois de feita a demarcação a terra tem seus limites homologados pelo presidente da República. Na etapa final, passa a ser considerado nulo e a terra indígena é registrada em cartório em nome da União. O dono perde o direito a propriedade e só pode ser indenizado pelas benfeitorias nela existentes. (ENTENDA, 2013, s.p)

Atualmente há uma crescente resistência dos proprietários rurais às demarcações das áreas indígenas. Isso se da, pois as demarcações que restam

estão em áreas de maiores conflitos e como os proprietários dessas terras aquecem a economia exportando seus produtos e gerando lucro para o sistema o governo trata com omissão o direito dos índios. Ou seja, a situação economia do país afeta diretamente os direitos dessa população. (ENTENDA, 2013, s.p)

Na Amazônia os conflitos são provocados pela construção de hidrelétricas nos rios Xingu, Tapajós e Teles Pires, as tribos afetadas afirmam que não foram consultadas pelo governo. No Mato grosso do Sul o Estado é um dos principais focos de tensão devido ao superpovoamento nas terras indígenas, sem espaço para plantar os índios invadem as fazendas próximas. No Paraná e Rio Grande do Sul a União suspendeu as demarcações nos Estados alegando que era preciso reavaliar estudos e reduzir tensões. Isso motivou protesto dos indígenas. (ENTENDA, 2013, s.p).

Em tramitação na Câmara a PEC 215 propõe alterar a constituição para transferir ao Congresso a decisão final sobre a demarcação de terras indígenas, territórios quilombolas e unidades de conservação no Brasil. Atualmente, somente o Poder Executivo, munido de seus órgãos técnicos, pode decidir sobre essas demarcações. (PELLEGRINI, 2015, s.p)

Há dois aspectos no texto que deve ser ressaltada, a indenização dos proprietários de terras nas áreas demarcadas em todos os casos, é o primeiro.

O segundo ponto é o que fixa o dia 5 de outubro de 1988, data em que a Constituição foi promulgada, para definir o que são as terras permanentemente ocupadas por indígenas e quilombolas, ou seja, os índios não terão direito à terra se não a ocupavam em 1988. Dessa forma, a PEC 215 nem os que votaram nela levam em conta grupos indígenas que foram expulsos de suas terras tradicionais e que, devido a conflitos com os fundiários não conseguiram voltar a ocupar estas áreas. (PELLEGRINI, 2015, s.p)

3 CONCLUSÃO

Neste trabalho abordamos sobre os povos indígenas, como eles foram tratados durante a colonização e as sequelas que trazem até hoje. Uma delas é a falta de terras, que foram tomadas em 1500 pelos europeus e hoje pelos latifundiários. Atualmente eles dependem do governo para declarar áreas em que possam reviver sua cultura em comunhão com a natureza, ou o que resta dela. O

direito as terras eles têm, mas numa sociedade capitalista que prioriza o lucro a efetivação desses direitos não tem acontecido, o que é revoltante tendo em vista que a população brasileira tem a sua gênese nos povos indígenas.

Em conclusão, por trás do retrocesso das demarcações indígenas existem muitos interesses econômicos, por parte do Estado e dos proprietários rurais. Dessa maneira, eles tentam de qualquer modo retirar direitos já conquistados, como mostra a PEC 215 citada neste artigo.

Este trabalho foi muito importante para a compreensão do tema, através dele foi possível enxergarmos a realidade vivida pelos índios hoje, no Brasil e que são as verdadeiras vítimas dessa colonização. Cabe ao povo brasileiro conceder o devido reconhecimento. Não podemos, ou melhor, não devemos fechar os olhos para esse crime praticado contra os verdadeiros donos dessa terra. Que todo esse preconceito e criminalização em relação ao índio se torne respeito e admiração por àqueles que durante tantos séculos cuidaram de nossas terras sem ambições ou destruições. Nunca é tarde para haver uma integração saudável entre os povos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

A CHEGADA dos brancos. **OS POVOS INDIGENAS NO BRASIL**. Disponível em: <<http://pib.socioambiental.org/pt/c/no-brasil-atual/narrativas-indigenas/a-chegada-dos-brancos>> Acesso em 19 de abr. de 2016.
Acesso em: 19 de abr. de 2016.

ALENCASTRO, Luiz Felipe. O TRATADO DOS VIVENTES. Disponível em <<https://pt.scribd.com/doc/101326025/ALENCASTRO-L-F-O-Trato-Dos-Viventes>> Acesso em: 20 de abr. de 2016.

ARRUTTI, José Maurício. ETNOGÊNESES Indígenas. **POVOS INDIGENAS NO BRASIL**. Disponível em <<http://pib.socioambiental.org/pt/c/no-brasil-atual/quem-sao/etnogeneses-indigenas>> Acesso em: 17 de abr. de 2016.

BALDEZ, Miguel. A LUTA no Brasil. Etnocídio Histórico. **A LUTA PELA TERRA**. Disponível em: <<http://alutapelaterra.blogspot.com.br/2010/12/o-indio-no-brasil-etnocidio-historico.html>> Acesso em 19 de abr. de 2016.

BARTOLOMÉ, Miguel Alberto. AS ETNOGÊNESES: velhos autores e novos papéis no cenário cultural e político. **SCIOELO**. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-93132006000100002> Acesso em 18 de abr. de 2016

BRASIL. Constituição (1998). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília. DF: Senado, 1998. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9714.htm> Acesso em: 19 de abr de 2016.

BRUM, Eliana. **BELO Monte a Anatomia de um Etnocídio**. JUSBRASIL. Disponível em <<http://andreichikawa.jusbrasil.com.br/noticias/166805080/belo-monte-a-anatomia-de-um-etnocidio>> Acesso em: 20 de abr. de 2016.

CLASTRES, Pierre. SOBRE o Etnocídio. **A CASA DE VIDRO**. Disponível em: <<https://acasadevidro.com/tag/alteridade>> Acesso em 20 de abr. de 2016.

COMUNIDADES indígenas em SP. **AQUI EM SP**. Disponível em: <<https://aquiesp.wordpress.com/2011/09/06/comunidades-indigenas-em-sp/>> Acesso em 19 de abr. de 2016.

DEMARCAÇÕES nos últimos seis governos. **POVOS INDIGENAS NO BRASIL**. Disponível em <<http://pib.socioambiental.org/pt/c/0/1/2/demarcacoes-nos-ultimos-governos>> Acesso em: 20 de abr. de 2016.

ENTENDA demarcações de terras indígenas e conflito com os proprietários rurais. **FOLHA**. Disponível em <<http://www1.folha.uol.com.br/poder/2013/06/1295478-entenda-demarcacoes-de-terras-indigenas-e-conflito-com-proprietarios-rurais.shtml>> Acesso em: 20 de abr. de 2016.

ESTUDOS brasileiros. **ALÔ ESCOLA**. Disponível em <<http://cmais.com.br/aloescola/estudosbrasileiros/povobrasileiro/>> Acesso em: 20 de abr. de 2016.

FAUSTO, Boris. **HISTORIA DO BRASIL**. Disponível em <<http://www.usp.br/cje/anexos/pierre/FAUSTOBorisHistoriadobrasil.pdf>> Acesso em: 20 de abr. de 2016.

GENOCÍDIO e Etnocídio. **MUNDO EDUCAÇÃO**. Disponível em <<http://mundoeducacao.bol.uol.com.br/sociologia/genocidio-etnocidio.htm>> Acesso em: 19 de abr. de 2016.

GENOCÍDIO Indígena no Brasil. **SALA GEO**. Disponível em <<http://salacristinageo.blogspot.com.br/2011/05/genocidio-indigena-no-brasil.html>> Acesso em 19 de abr. de 2016.

NASCIMENTO, Fábio. **SOCIOAMBIENTAL**. Disponível em <<https://www.socioambiental.org/pt-br/noticias-socioambientais/novos-projetos-de-lei-ameacam-direitos-indigenas-no-congresso>> Acesso em: 20 de abr. de 2016.

O “EXCLUSIVO” Colonial. **CEBRAP**. Disponível em <http://www.cebrap.org.br/v2/files/upload/biblioteca_virtual/o_exclusivo_comercial.pdf> Acesso em: 20 de abr. de 2016.

Os indígenas no Censo Demográfico 2010. **IBGE**. <http://www.ibge.gov.br/indigenas/indigena_censo2010.pdf> Acesso em: 20 de abr. 2016.

PELLEGRINI, Marcelo. **CARTA CAPITAL**. Disponível em <<http://www.cartacapital.com.br/politica/pec-215-e-aprovada-em-comissao-da-camara-quais-os-proximos-passos-6520.html>> Acesso em: 20 de abr. de 2016.

PELLEGRINI, Marcelo. **CARTA CAPITAL**. Disponível em <<http://www.cartacapital.com.br/sociedade/a-relacao-do-governo-com-os-indios-se-assemelha-ao-periodo-da-ditadura-4112.html>> Acesso em: 20 de abr. de 2016.

POLÍTICA Indígena. **FUNAI**. Disponível em: <<http://www.funai.gov.br/index.php/nossas-acoes/politica-indigenista?limitstart=0#>> Acesso em 17 de abr. de 2016.

POLÍTICAS públicas para as culturas indígenas no Brasil. **CULTURA DIGITAL**. Disponível em: <<http://culturadigital.br/setorialculturasindigenas/2010/02/02/politicas-publicas-para-as-culturas-indigenas-no-brasil-20052007/>> Acesso em 17 de abr. 2016.

QUEM são. **FUNAI**. Disponível em: <<http://www.funai.gov.br/index.php/indios-no-brasil/quem-sao?limitstart=0#>> Acesso em: 17 de abr. de 2016.

SÉRGIO. Os Conceitos de Etnogênese: Uma abordagem historiográfica. **ACADEMIA**. Disponível em <http://www.academia.edu/6992287/S%C3%A9rgio_Os_conceitos_de_Etnog%C3%AAnese_uma_abordagem_historiogr%C3%A1fica> Acesso em: 20 de abr. de 2016.

SILVA, M. Wilson. GENOCÍDIO e Genocídio dos Povos Indígenas. **PROGRESSO**. Disponível em: <<http://www.progresso.com.br/opiniaowilson-matos/genocidio-e-etnocidio-dos-povos-indigenas>> Acesso em: 19 de abr. de 2016.

_____. **Paradigma da integração do Índio**. Disponível em: <<http://www.douradosagora.com.br/noticias/entretenimento/paradigma-da-integracao-do-indio-wilson-matos-da-silva>> Acesso em: 17 de abr. de 2016.

TERRAS indígenas em São Paulo. **CPISP**. Disponível <<http://www.cpisp.org.br/indios/html/uf.aspx?ID=SP>> Acesso em: 17 de abr. de 2016.

GENOCÍDIO, um Etnocídio e um Memoricídio praticado contra os povos latino-americanos. **IELA**. Disponível em: <http://www.iela.ufsc.br/noticia/um-genocidio-um-etnocidio-e-um-memoricidio-praticados-contra-os-povos-latino-americanos>> Acesso em: 17 de abr. de 2016.